

**2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O Exmo. Sr. Dr. **FABRICIO REALI ZIA**, Juiz de Direito da **2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através da **Gestora Picelli Leilões**, por seu Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

**Processo: 0008783-08.2015.8.26.0114.**

**CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO – PROCESSO PRINCIPAL Nº 4025678-44.2013.8.26.0114 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

**EXEQUENTE: ANTONIO RUBENS TOLEDO MACHADO, CPF/MF nº 014.083.488-53, e CECY MELCHERT TOLEDO MACHADO, CPF/MF nº 107.989.068-80.**

**EXECUTADOS: PAULO NEY SIERRA MARQUES, CPF/MF nº 270.698.868-10, FERNANDA BOBATO CARVALHO, CPF/MF nº 058.373.769-25, CARLOS JOSÉ SIERRA, CPF/MF nº 076.080.278-51 e ADILSON FERRAZ DE CAMPOS, CPF/MF nº 871.229.448-91.**

**INTERESSADOS:**

- ✓ **CLÍNICA MÉDICA SIERRA E PERES LTDA, CNPJ/MF 10.852.023/0001-88.**
- ✓ **SÓCIO: LUIS FERNANDO PERES, CPF/MF 276.022.848-79.**

**DO CERTAME**

**1ª Praça:** Iniciará no dia **19/10/2020 às 17:00 horas** e encerrará no dia **23/10/2020 às 17:00 horas**.

**DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 243.708,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oito reais)**, para julho de 2018, que será **atualizado até a data do leilão**, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2ª Praça:** Iniciará no dia **23/10/2020 às 17:00 horas** e se encerrará no dia **19/11/2020 às 17:00 horas (horário de Brasília)**.

**DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 121.854 (cento e vinte e mil reais e oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, que corresponde **50% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão**, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM: QUOTA PARTE DE 99% DA EMPRESA CLÍNICA MÉDICA SIERRA E PERES LTDA, CNPJ/MF 10.852.023/0001-88, PERTENCENTE AO EXECUTADO PAULO NEY SIERRA MARQUES.**

**OBJETO SOCIAL: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTASATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOSATIVIDADES DE ESTÉTICA E**

**OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA**, com capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**SÓCIOS:** LUIS FERNANDO PERES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 276.022.848-79, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 500,00 e PAULO NEY SIERRA MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 270.698.868-10, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 49.500,00.

**ENDEREÇO:** RUA DOUTOR JOSE BOTELHO VELOSO, NÚMERO: 193, BAIRRO: VILA SAO JOAO, MUNICÍPIO: LIMEIRA, CEP: 13.480-729, UF: SP.

**CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO** – empresa possui em seu código de atividade econômica a atividade médico ambulatorial, na cidade de Limeira.

**AVALIADO: R\$ 243.708,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e oito reais) referente ao balanço patrimonial do período de 30/07/2018 – Fls. 1231/1244, a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.**

**DO ÔNUS:** Consta **PENHORA** do processo em epígrafe, fls. 653/654. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data.

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 469.608,42 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos) novembro/2019 – fls. 1.220.**

**DO IMÓVEL:** Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (art. 24º prov. 1625/2009 e 29º da Resolução 236/2016).

**DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE:** Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a tradição bem como as despesas com transferência das quotas, recolhimento de imposto, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à transferência da sociedade.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br) e [www.jornaldosleiloes.com.br](http://www.jornaldosleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

**DOS LANCES:** Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

**FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

**À VISTA:** O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor (art. 19 do Provimentos n. CSM n. 1625/2009), como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

**PARCELADO:** O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

**Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.**

**ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC.

**LANCE CONDICIONAL:** Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

**DA COMISSÃO:** Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ), a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor.

Em caso de homologação de qualquer tipo de acordo, adjudicação, remissão, após a entrega e publicação do edital, com suspensão do leilão/praça, a comissão do Gestor/Leiloeiro permanece devida no aporte de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, o qual será através condições indicadas pelo Leiloeiro. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para [juridico@picellileiloes.com.br](mailto:juridico@picellileiloes.com.br).

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Provimento CSM nº 1.625/09 do TJ/SP, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

**Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.**

Jaguariúna, 19 de agosto de 2020.

**Dr. Fabricio Reali Zia.**  
**Juiz de Direito**

**Joel Augusto Picelli Filho**  
**Leiloeiro Oficial – Jucesp 754**